



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE FAGUNDES

JORNAL OFICIAL

INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES, CRIADO PELA LEI 003 DE 26/06/1979

Ano XXXVIII «»

Fagundes-PB, 09 de outubro de 2020.

RESOLUÇÕES:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES
SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
Conselho Municipal de Assistência Social – Fagundes – PB

Criado pela Lei nº334/2005 de 18 de Abril de 2005, alterado pela Lei nº 427/2015 de 01 de Outubro de 2015 – Fagundes-PB

RESOLUÇÃO Nº 01/2020

“Aprovar a Prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual exercício 2018 e regulamentar o Plano de Reprogramação dos saldos dos Recursos financeiros de 2018 do Cofinanciamento do FEAS para serem utilizados no Exercício Financeiro de 2018, e das outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Municipal nº334/2005 de 18 de abril de 2005, alterada pela Lei 427/2015 de 01 de outubro de 2015.

Considerando que o saldo dos recursos financeiros repassados pelos Fundos Estaduais de Assistência Social – FEAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de Dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica e especial, para todo o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de Proteção, sem descontinuidade.

Considerando que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Humano em Ofício Circular nº0084/GS/SEDH solicita dos gestores a prestação de contas dos recursos do cofinanciamento estadual 2018 – exercício 2018, até 11 de Outubro de 2020.

Considerando a NOB/SUAS, itens 4.3 e que o CMAS deve acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art.º 1º- Aprovar por unanimidade após apreciação a prestação de contas dos recursos do programa do cofinanciamento estadual 2018/exercício 2018.

Art. 2º - Aprovar o plano de reprogramação e ampliação dos saldos remanescentes dos recursos de 2018 no exercício financeiro de 2018, diante da deliberação do Colegiado em reunião no dia 09 de Outubro de 2020.

Art. 3º- Fica a Secretaria Municipal de Bem Estar Social obrigada a prestar contas dos referidos recursos, obedecendo as determinações constantes a respeito da prestação de contas, elaborar e arquivar relatórios e pastas de despesas realizadas.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes, 09 de Outubro 2020.

Célia Maria de Almeida Marinho Herculanô
Presidente do CMAS
Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Fagundes-PB